



RESOLUÇÃO Nº 346, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989.

Altera o Regimento Interno, para introduzir e Capitulo IX - Da Denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de 14 de fevereiro de 1989, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescida deste Capítulo:

"Capítulo IX - Da Denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos.

"Art. 245-A. Os projetos de lei sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos só serão admitidos se acompanhados de biografia da pessoa a homenagear, incluindo data do falecimento e tópico sobre o mérito; ou memorial pertinente, quando for o caso.

" § 1º - O Projeto de Lei pode ser:

I - específico, se apontar desde logo o local a ser denominado;

II - inespecífico, se deixar à Prefeitura a definição do local.

" § 2º - Os projetos de lei de que trata este Capítulo serão incluídos na ordem do dia da primeira sessão ordinária do mês de setembro, a ser reservada exclusivamente para esse fim."

Art. 2º Esta resolução aplica-se aos projetos de lei da espécie em trâmite na data de início de sua vigência.


Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de



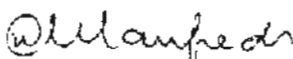
(Resolução nº 346 - fls. 2)

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de feve  
reiro de mil novecentos e oitenta e nove (15.02.1989).

  
Engº JORGE NASSIF HADDAD,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jundiaí, em quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta  
e nove (15.02.1989).

  
WILMA CAMILO MANFREDI,  
Diretora Legislativa.